

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Companhia Acordante

Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede na Praia do Flamengo, 200 - 25º andar, Cep 22210-030 Rio de Janeiro - RJ.

Entidades Sindicais Acordantes

- Entidades Sindicais representativas da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da exploração e produção, transportes por duto e refinação, de petróleo e derivados, gás natural e biocombustíveis, e petroquímica, vinculadas à **Federação Única dos Petroleiros – FUP** - Av. Rio Branco, 133/21º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ;

Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - **TBG**, doravante denominada Companhia, neste ato representada pelo Gerente de Recursos Humanos, João Arquimedes Cesário da Silva, a Federação Única dos Petroleiros - FUP, como mandatária das Entidades Sindicais de Petroleiros, por seus representantes devidamente autorizados pelas Assembléias Gerais, realizadas nos termos do artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, firmam, nesta data, o presente Acordo:

Cláusula 1ª - A Companhia pagará a cada empregado, a título de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR referente ao exercício de 2012, os valores constantes nas tabelas anexas, que correspondem ao pagamento total da PLR, ou 0,96 (zero vírgula noventa e seis) remunerações normais, prevalecendo o que for maior.

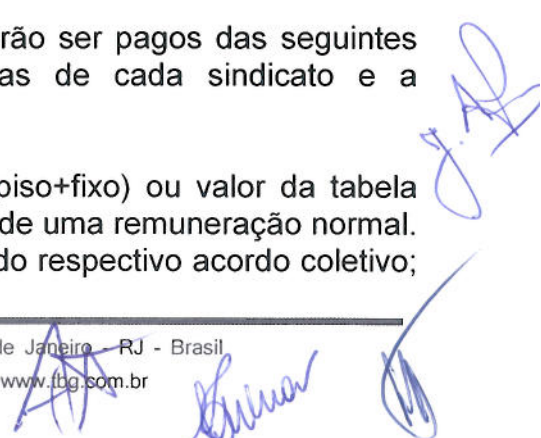
Parágrafo 1º - Para efeito de pagamento da PLR 2012 será considerado o nível salarial do empregado vigente em 31/12/2012.

Parágrafo 2º - O valor da PLR 2012 será pago aos empregados, exceto os dispensados por justa causa, integralmente aos que estiveram em efetivo exercício durante todo o ano de 2012 e de forma proporcional aos meses trabalhados para os empregados que foram admitidos e/ou desligados da Companhia durante o referido ano.

Parágrafo 3º - Não serão considerados como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos durante o ano de 2012, exceto nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.

Cláusula 2ª - Os valores de que trata a cláusula 1ª poderão ser pagos das seguintes formas, de acordo com a deliberação das assembleias de cada sindicato e a consequente assinatura do Acordo Coletivo:

- a) **Opção 1-** 1ª parcela no valor de R\$ 5.500,00 (piso+fixo) ou valor da tabela anexa no nível correspondente. Garantia de 0,45 de uma remuneração normal. Pagamento em sete dias úteis após a assinatura do respectivo acordo coletivo;



e a 2ª parcela no valor de R\$ 6.224,00 (piso+fixo) ou valor da tabela anexa no nível correspondente. Garantia de 0,51 de uma remuneração normal. Pagamento em 1º de julho de 2013;

- b) **Opção 2** - Única parcela no valor de R\$ 11.724,00(piso+fixo) ou valor da tabela anexa no nível correspondente. Garantia de 0,96 de uma remuneração normal. Pagamento no dia 06/05/2013, condicionado a realização da Assembleia Geral Ordinária da Petrobras (AGO).

Parágrafo 1º- Os itens a) e b) acima descritos são excludentes e não acumulativos.

Parágrafo 2º- Os Sindicatos informarão a opção selecionada encaminhando ofício ao GERH da TBG declarando a escolha da sua Base.

Parágrafo 3º- Os valores constantes nas Opções '1' e '2' dos itens a) e b) já consideram o valor fixo de 1.848,00 oferecido nas cartas TBG/DSP/GERH 0003/2013 e 0004/2013.

Cláusula 3ª - PLR Futura - A companhia reafirma o compromisso de retomar a discussão sobre indicadores, critérios, metodologia, piso/teto, valor mínimo, forma de distribuição e outros, relativos à PLR futura, com a conclusão dos trabalhos até 10/05/2013.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Acordo, para que produza os seus efeitos legais.

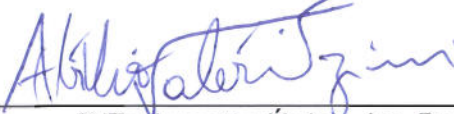
Rio de Janeiro, 15 de março de 2013.


Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

CNPJ: 01.891.441/0001-93

Nome: João Arquimedes Cesário da Silva

CPF: 040.634.648/81



P/Federação Única dos Petroleiros

CNPJ: 40.368.151/0001-11

Código Sindical: 460.000.07432

Nome:

ABÍLIO VALÉRIO TOZINI

(letra de forma)

CPF:

31954170904



Abilio Valerio Tozini

P/Sindicato Unificado dos Petroleiros do Estado de São Paulo
(Regional SP - Reg. Sind. 004.279.01589-8, CNPJ 50.451.327/0001-58/Regional
Campinas Reg. Sind. 004.279.88728-3 CNPJ 44.615.383/0001-88/Regional Mauá Reg.
Sind. 004.279.8873-5 CNPJ 48.859.482/0001-66);

Nome: ABILIO VALERIO TOZINI

(letra de forma)

CPF: 319 541 709 04

Abilio Valerio Tozini

P/Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Refinação, Destilação, Exploração e
Produção do Petróleo no Estado do Paraná
CNPJ: 75.600.031/0001-82
Código Sindical: 004.279.88414-4

Nome: ABILIO VALERIO TOZINI

(letra de forma)

CPF: 319 541 709 04

TESTEMUNHAS:

[Signature]

1ª: Nome: JOAO GOMES DA COSTA FILHO
CPF: 540324407178

[Signature]

2ª: Nome: LAVRA DE SOUZA LIMA
CPF: 961.170.017-20

[Signature]

TABELA PAGAMENTO INTEGRAL DA PLR 2012NÍVEL MÉDIO

NÍVEL MÉDIO		
NIVEL	PLR A	PLR B
428	11.724,00	11.724,00
429	11.724,00	11.724,00
430	11.724,00	11.724,00
431	11.724,00	11.724,00
432	11.724,00	11.724,00
433	11.724,00	11.724,00
434	11.724,00	11.724,00
435	11.724,00	11.724,00
436	11.724,00	11.724,00
437	11.724,00	11.724,00
438	11.724,00	11.724,00
439	11.724,00	11.724,00
440	11.724,00	11.724,00
441	11.724,00	11.724,00
442	11.724,00	11.724,00
443	11.724,00	11.724,00
444	11.724,00	11.724,00
445	11.724,00	11.724,00
446	11.724,00	11.724,00
447	11.724,00	11.724,00
448	11.724,00	11.724,00
449	11.724,00	11.724,00
450	11.724,00	11.724,00
451	11.724,00	11.724,00
452	11.724,00	11.724,00
453	11.724,00	11.724,00
454	11.724,00	11.724,00
455	11.724,00	11.724,00
456	11.724,00	11.724,00
457	11.724,00	11.909,88
458	12.027,70	12.219,35
459	12.340,74	12.538,26
460	12.663,41	12.866,96
461	12.996,00	13.205,81
462	13.338,82	13.555,10
463	13.692,18	13.915,11
464	14.056,40	14.286,20
465	14.431,83	14.668,69
466	14.818,80	15.062,94
467	15.217,67	15.469,32
468	15.628,81	15.888,21
469	16.052,59	16.319,98
470	16.489,40	16.765,01



TABELA PAGAMENTO INTEGRAL DA PLR 2012NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL SUPERIOR		
NÍVEL	PLR A	PLR B
806	12.350,30	12.547,97
807	12.693,54	12.897,67
808	13.048,01	13.258,83
809	13.414,05	13.631,72
810	13.792,06	14.016,85
811	14.182,42	14.414,59
812	14.585,54	14.825,28
813	15.001,84	15.249,41
814	15.431,74	15.687,38
815	15.875,69	16.139,66
816	16.334,15	16.606,80
817	16.807,60	17.089,17
818	17.296,52	17.587,26
819	17.801,42	18.101,68
820	18.322,82	18.632,86
821	18.861,26	19.181,43
822	19.417,29	19.747,94
823	19.991,50	20.332,99
824	20.584,48	20.937,07
825	21.196,84	21.560,98
826	21.829,21	22.205,24
827	22.482,25	22.870,58
828	23.156,63	23.557,64
829	23.853,05	24.267,19
830	24.572,23	24.999,92
831	25.314,92	25.756,59
832	26.081,88	26.538,00

AA

J. A. R.
Gina

TABELA PAGAMENTO PARCELADO DA PLR 2012NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	NÍVEL MÉDIO			
	1ª Parcela		2ª Parcela	
	PLR A	PLR B	PLR A	PLR B
428	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
429	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
430	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
431	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
432	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
433	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
434	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
435	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
436	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
437	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
438	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
439	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
440	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
441	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
442	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
443	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
444	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
445	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
446	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
447	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
448	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
449	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
450	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
451	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
452	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
453	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
454	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
455	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
456	5.500,00	5.500,00	6.224,00	6.224,00
457	5.500,00	5.587,20	6.224,00	6.322,68
458	5.642,47	5.732,38	6.385,23	6.486,97
459	5.789,32	5.881,98	6.551,42	6.656,28
460	5.940,69	6.036,18	6.722,72	6.830,78
461	6.096,72	6.195,14	6.899,28	7.010,67
462	6.257,54	6.359,00	7.081,28	7.196,10
463	6.423,31	6.527,89	7.268,87	7.387,23
464	6.594,17	6.701,97	7.462,23	7.584,23
465	6.770,29	6.881,40	7.661,54	7.787,28
466	6.951,82	7.066,35	7.866,98	7.996,59
467	7.138,94	7.256,99	8.078,73	8.212,33
468	7.331,81	7.453,50	8.297,00	8.434,71
469	7.530,62	7.656,05	8.521,97	8.663,92
470	7.735,53	7.864,82	8.753,87	8.900,18



TABELA PAGAMENTO PARCELADO DA PLR 2012NÍVEL SUPERIOR

NIVEL	NÍVEL SUPERIOR			
	1ª Parcela		2ª Parcela	
	PLR A	PLR B	PLR A	PLR B
806	5.793,81	5.886,54	6.556,49	6.661,43
807	5.954,83	6.050,59	6.738,71	6.847,08
808	6.121,11	6.220,02	6.926,89	7.038,82
809	6.292,83	6.394,95	7.121,22	7.236,78
810	6.470,16	6.575,61	7.321,90	7.441,23
811	6.653,29	6.762,20	7.529,13	7.652,39
812	6.842,40	6.954,86	7.743,14	7.870,42
813	7.037,69	7.153,83	7.964,15	8.095,58
814	7.239,36	7.359,29	8.192,38	8.328,09
815	7.447,63	7.571,46	8.428,06	8.568,20
816	7.662,70	7.790,61	8.671,45	8.816,20
817	7.884,80	8.016,89	8.922,80	9.072,27
818	8.114,16	8.250,56	9.182,36	9.336,71
819	8.351,02	8.491,88	9.450,40	9.609,80
820	8.595,62	8.741,06	9.727,20	9.891,79
821	8.848,21	8.998,41	10.013,05	10.183,02
822	9.109,05	9.264,16	10.308,24	10.483,77
823	9.378,43	9.538,62	10.613,08	10.794,37
824	9.656,60	9.822,01	10.927,88	11.115,06
825	9.943,87	10.114,70	11.252,97	11.446,29
826	10.240,52	10.416,93	11.588,68	11.788,31
827	10.546,88	10.729,05	11.935,37	12.141,53
828	10.863,24	11.051,36	12.293,39	12.506,28
829	11.189,94	11.384,22	12.663,10	12.882,96
830	11.527,32	11.727,96	13.044,91	13.271,96
831	11.875,73	12.082,93	13.439,19	13.673,66
832	12.235,52	12.449,50	13.846,35	14.088,50

AA

J. A. S.

Kumar